



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências.”

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo de Fortaleza de Minas/MG, reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento), sendo o percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), calculados sobre os vencimentos de janeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal e 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento) relativos ao aumento real.

Parágrafo único. O índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) corresponde à variação dos últimos 12 (doze) meses verificada entre os meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, adotando para a recomposição da perda inflacionária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e o restante relativo ao aumento real.



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Excluem deste reajuste, os ocupantes dos cargos de agente de saúde e de endemias e os professores, os quais terão reajuste conforme piso salarial próprio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Fortaleza de Minas/MG, 17 de janeiro de 2023.

Att,

ADENILSON QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL